



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei Nº 092/72 de 6/novembro/1.972.

Dispõe sobre aquisição de ações da
CELG. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARA- /
GUÁIA, ESTADO DE GOIÁS, D E C R E T A: e eu PREFEITO MU-
NICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada e retificada a /
transação feita entre o Chefe do Poder Executivo e as Cen-
trais Elétricas de Goiás S/A.-CELG., na aquisição de 4.000
ações ao portador, daquela autarquia estadual, operação /
realizada em 22/12/1.971, no valor total de R\$ 5.000,00 /
(Cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica também aprovado o pagamento /
já efetuado a CELG., na importância de R\$ 1.000,00 (Um /
mil cruzeiros), em 22/12/1.971, bem como fica o Chefe do
Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos restan-
tes na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Para as operações autorizadas pe-
los artigos 1º e 2º, fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a usar a dotação 4.2.3.0.93-01.00- R\$ 15.000,00 /
(Quinze mil cruzeiros), prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da- /
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrár-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mi- /
guel do Araguaia, aos 6/novembro/1.972.

J. Faria
-João Raimundo de Faria-
-Prefeito Municipal-

-Clóvis Ferreira da Costa-
-Sec.de Adm.-

Reg. L. 3 fl. 179/179V